



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 00145/2018

INSTITUI A COMENDA EMBAIXADOR DA PAZ E DÁ OUTRAS

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda "Embaixadores da Paz" no âmbito do município de Uberlândia, para honrar aqueles que desempenham atividades de prevenção, cuidado e enfrentamento de todas as formas de violência e da dependência química.

Art. 2º - A homenagem será prestada a cada 2 anos, mediante a concessão de uma condecoração, constituída por uma placa de metal a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara Municipal de Uberlândia ou fora dela.

Parágrafo Único - No diploma deverão constar:

I a imagem do símbolo da paz, conforme anexo I;

II a frase: Embaixador da Paz;

III a data da concessão;

IV o nome do autor(a) do projeto e do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Cada vereador poderá indicar um homenageado, com justificativa expressa das atividades desenvolvidas de prevenção, cuidado e enfrentamento de todas as formas de violência e da dependência química.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 00145/2018

Art. 4º - A sessão solene de outorga da homenagem será realizada durante o mês de Setembro, na semana de em data a ser marcada pelo Legislativo.

Art. 5º - Fica o Presidente da Câmara, autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Flávia Carvalho
Vereador

Ver. Vilmar Resende
Vereador

Ver. Alexandre Nogueira
Vereador

Ver. Baiano
Vereador

Ver. Ceará
Vereador

Ver. Doca Mastroiano
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 00145/2018

Ver. Felipe Felps
Vereador

Ver. Isac Cruz
Vereador

Ver. Juliano Modesto
Vereador

Ver. Marcio Nobre
Vereador

Ver. Pamela Volp
Vereador

Ver. Pastor Átila
Vereador

Ver. Ricardo Santos
Vereador

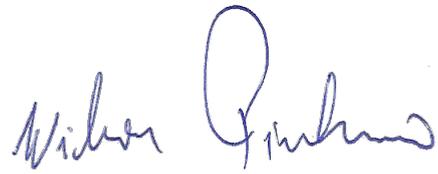
Ver. Rodi Borges
Vereador

Ver. Ronaldo Alves
Vereador

Ver. Silesio Miranda
Vereador



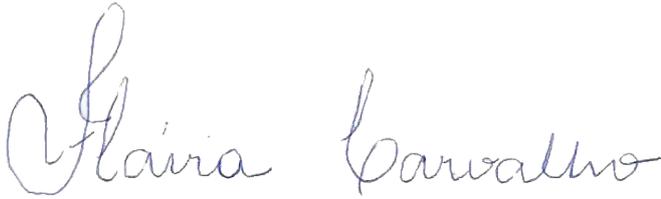
Ver. Wender Marques
Vereador



Ver. Wilson Pinheiro
Vereador

Justificativa:

ANEXO



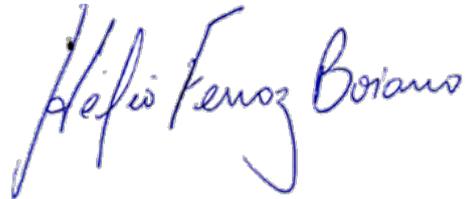
Ver. Flávia Carvalho
Vereador



Ver. Vilmar Resende
Vereador



Ver. Alexandre Nogueira
Vereador



Ver. Baiano
Vereador



Ver. Ceará
Vereador



Ver. Doca Mastroiano
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 00145/2018

Ver. Felipe Felps
Vereador

Ver. Isac Cruz
Vereador

Ver. Juliano Modesto
Vereador

Ver. Marcio Nobre
Vereador

Ver. Pamela Volp
Vereador

Ver. Pastor Átila
Vereador

Ver. Ricardo Santos
Vereador

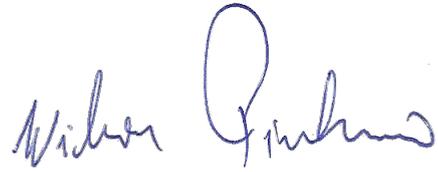
Ver. Rodi Borges
Vereador

Ver. Ronaldo Alves
Vereador

Ver. Silesio Miranda
Vereador



Ver. Wender Marques
Vereador



Ver. Wilson Pinheiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 122/18

Dê-se ao Projeto de Lei nº 122/2018 a seguinte redação:

INSTITUI A COMENDA “EMBAIXADOR DA PAZ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda "Embaixadores da Paz" no âmbito do município de Uberlândia, para homenagear as pessoas físicas e jurídicas que realizam e desempenham atividades de prevenção, cuidado e enfrentamento de todas as formas de violência e da dependência química.

Art. 2º - A homenagem será prestada a cada 2 anos, mediante concessão de uma condecoração, constituída de um diploma, nos moldes constantes do anexo I, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara Municipal de Uberlândia ou fora dela.

Parágrafo Único - No diploma deverão constar:

- I – a imagem do símbolo da paz, conforme anexo I;
- II – a frase: “Embaixador da Paz”;
- III – a data da concessão;
- IV – o nome do autor(a) do projeto e do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Cada vereador poderá indicar um homenageado, com justificativa expressa das atividades desenvolvidas para a disseminação da paz através da prevenção, cuidado e enfrentamento de todas as formas de violência e da dependência química.

Art. 4º - A sessão solene de outorga da homenagem será realizada durante o mês de Setembro, na semana do dia 21, onde é celebrado o Dia Internacional da Paz, em data a ser marcada pelo Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Art. 5º - Fica o Presidente da Câmara, autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 04 de Julho 2018.

FLÁVIA CARVALHO

Vereadora

VILMAR RESENDE

Vereador

ADRIANO ZAGO

Vereador

ALEXANDRE NOGUEIRA

Vereador

ANTÔNIO CARRIJO

Vereador

FELIPE FELPS

Vereador

PASTOR ÁTILA GRECIUS

Vereador

DOCA MASTROIANO

Vereador

JULIANO MODESTO

WILSON PINHEIRO



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Vereador

Vereador

VICO

HÉLIO FERRAZ – BAIANO
Vereador

HELVICO JOSÉ DE QUEIROZ JR. –
Vereador

ISAC CRUZ
Vereador

ISMAR PRADO
Vereador

INSTITUI A COMENDA “EMBAIXADOR DA PAZ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO NOBRE
Vereador

MICHELE BRETAS
Vereadora

OSMÍRIO ALVES – CEARÁ
Vereador

RICARDO SANTOS
Vereador

PÂMELA VOLP
Vereadora

PAULO CÉSAR ALVES – PC
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

RODI NEI BORGES

Vereador

ROGER DANTAS

Vereador

RONALDO ALVES

Vereador

DRA. JUSSARA MATSUDA

Vereador

SILÉSIO MIRANDA

Vereador

THIAGO FERNANDES

Vereador

WENDER MARQUES

Vereador

INSTITUI A COMENDA “EMBAIXADOR DA PAZ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

O fenômeno da violência em todas as suas formas bem como a dependência química, constitui uma das principais formas de violação dos direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. A Constituição Federal, em seu art. 226, parágrafo 8º assegura “a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito de suas relações”, assumindo, dessa forma, que o Estado brasileiro e a sociedade tem um papel a cumprir no enfrentamento a qualquer tipo de violência, seja ela praticada contra homens ou mulheres, adultos ou crianças e à prevenção, ao cuidado e enfrentamento a dependência química.

A prevenção de violências e promoção da cultura de paz inclui ações e estratégias de prevenção de cuidado e de enfrentamento, para desenvolver um conjunto de ações para a proteção integral aos direitos fundamentais da sociedade, para que não sofram qualquer forma de negligência, discriminação e exploração, violência, crueldade e opressão.

O objetivo do Projeto é reconhecer as pessoas físicas e jurídicas que promovem ações e estratégias para a atenção integral às famílias em condições de vulnerabilidades e riscos para acidentes e violências, mediante a articulação intrasetorial e intersetorial, visando a efetivação de direitos.

A violência em todas as suas formas (psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico de pessoas) é um fenômeno que atinge as pessoas de diferentes classes sociais, origens, regiões, estado civil, escolaridade ou raças. Faz-se necessário, portanto, que o Estado brasileiro juntamente com a sociedade civil adote políticas públicas, acessíveis à todas essas vítimas, que englobem as diferentes modalidades pelas quais ela se expressa. Nessa perspectiva, devem ser também consideradas as ações de combate ao tráfico de mulheres,

Assim, podemos reconhecer através dessa homenagem às pessoas jurídicas e físicas que se comprometem para promover e vivenciar o respeito a vida e dignidade de cada pessoa sem discriminação ou preconceito, a rejeição de qualquer forma de violência, o compartilhar de tempo e recursos com generosidade a fim de terminar com a exclusão, a injustiça e a opressão.

A paz não pode ser apenas garantida pelos acordos políticos, econômicos ou militares. No fundo, ela depende do comprometimento unânime, sincero e sustentado de todas as pessoas que compõem nossa sociedade. Cada um de nós, independentemente da idade, do sexo, do estrato social, crença religiosa ou origem cultural é chamado à criação de um mundo pacificado .

Por isso, a importância de estarmos engajados no movimento pela Paz, construindo uma Cultura que permita conjugar atitudes individuais e coletivas em prol do bem estar dos cidadãos e do desenvolvimento humano.

Sala de Sessões, 04 de julho de 2018